

Prefeita Municipal de Cáceres**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 761 DE 14 SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar n°. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar n°. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 33.646 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ERICA MALDONADO VIEIRA	11/09/2023 - 10/10/2023	2018/2023	30 dias
LUZINETE DUARTE LEITE	20/09/2023 - 19/10/2023	2016/2021	30 dias
DIANA CARLA FERRARI	01/09/2023 - 30/11/2023	2017/2022	03 meses
LUIZ JORGE PEREIRA LEITE	01/09/2023 - 30/09/2023	2016/2021	30 dias
TAMMY DOS SANTOS ALVARÉS COSTA	25/09/2023 - 24/10/2023	2011/2016	30 dias
JOÃO BOSCO PINTO DE MIRANDA	04/09/2023 - 02/10/2023	2009/2014	30 dias
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	04/09/2023 - 03/11/2023	2010/2015	60 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 556.818,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.039 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSIS-TÊNCIA FARMACÉUTICA-PAF	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	556.818,40
---	---	------------

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei n° 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei n° 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei n° 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Fica revogada a Lei n° 3.207, de 11 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 049/2023**

PORTARIA N.º 049/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Ademir Rezende Santiago”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica n° 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar n° 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar n° 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Ademir Rezende Santiago**, brasileiro, união estável, portador do RG n° 202.828 SSP/MT, CPF n° 298.542.881-53, PIS/PASEP n° 170.32378.82-8, efetivo no cargo de Pedreiro, 40hs, Nível “1”, Classe “J”, matriculado sob o n.º 202828, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com o tempo de contribuição correspondente a 13.320 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 06 (seis) meses, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 017/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT